

**LEI MUNICIPAL N 664, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL / CONVÊNIO - APOIO ANIVERSÁRIO DA CIDDE.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
13.695.0052 - 2.070 Fonte 1701.0000	Crédito Especial	Convênio ANIVERSÁRIO DA CIDADE	570.000,00

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DO TURISMO**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Convênio Governo do Estado do Tocantins - SECRETARIA DO TURISMO e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**.

Fonte de Recursos OGE - GOVERNO ESTADUAL.....R\$	450.000,00
Fonte de Recursos OGM - RECURSOS PRÓPRIOS.....R\$	120.000,00

Parágrafo Único - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Estadual.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-67273a-20052026164646**